



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MACAÉ – RJ**  
Av. Rui Barbosa, 2000, sala 104 a 108 - Alto dos Cajueiros – Macaé – RJ CEP: 27915-012  
Tel. : (22) 2796-6300 - E-mail : secproc\_macaé@prj.mpf.gov.br

---

## **PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

### **I.C.P. nº 024/2013**

Trata-se de inquérito civil público instaurado de ofício nesta unidade do **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, com base em notícia divulgada nos meios de comunicação locais (fls. 02) relatando, de forma genérica, suspeitas que a atual administração da Prefeitura Municipal de Macaé/RJ teria sobre a célere realização, pela gestão anterior, do Concurso Público do Programa Saúde da Família de Macaé/RJ, inaugurado pelo Edital nº 02/2012.

2. Oficiada para prestar informações sobre o teor das suspeitas, a Prefeitura Municipal de Macaé/RJ apresentou relatório de fls. 55-64, afirmando não terem sido identificadas irregularidades na tramitação do certame, que foi realizado para a substituição dos contratos temporários ainda em vigor, seguindo determinação do Tribunal de Contas do Estado.

3. De fato, analisando os termos das regras editalícias, assim como todos os documentos encaminhados pelo ente municipal, não foram identificadas quaisquer irregularidades que lancem dúvidas sobre a lisura do certame, merecendo registrar que durante a tramitação desta investigação não foi apresentada ou identificada qualquer representação por parte de candidatos ou participantes do concurso questionando a lisura do procedimento.

4. Assim sendo, tendo em vista a não identificação de quaisquer irregularidades que confirmem as suspeitas iniciais, não se justifica a tramitação deste inquérito civil público.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MACAÉ - RJ**

---

5. Pelo exposto, promovo o arquivamento do inquérito civil e determino à Secretaria a remessa destes autos à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, com as baixas devidas, no prazo de 3 (três) dias, conforme o § 2º do art. 17 da Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal.
6. Oficie-se a Prefeitura Municipal de Macaé, com cópia da presente decisão, para ciência.

Macaé/RJ, 2 de dezembro de 2013.

**FLÁVIO DE CARVALHO REIS**  
procurador da República